



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 226/X
Orçamento do Estado para 2009

Proposta de alteração
(Proposta de emenda)

CAPÍTULO XIV

Operações activas, regularizações e garantias do Estado

Artigo 111.º

Aquisição de activos e assunção de passivos e responsabilidades

1- Fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação:

a) [...];

b) [...];

c) A regularizar responsabilidades do Estado perante a Região Autónoma dos Açores até ao limite global de € 34,662.240, destinados a suportar os encargos de convergência do tarifário eléctrico, estabelecido entre o Ministério da economia, a EDA (Electricidade dos Açores, SA) e o FRAE (Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas);

d) A regularizar responsabilidades do Estado perante a Região Autónoma da Madeira, e as entidades públicas desta Região, resultantes das seguintes situações:

i) Comparticipação nacional nos projectos co-financiados por fundos comunitários, no sector da agricultura, até ao limite de € 32 milhões;

ii) Verbas devidas no âmbito do Protocolo assinado para a regularização da verba em atraso da convergência tarifária, até ao limite de € 22 milhões;

- iii) Verbas devidas no âmbito do programa PROHABITA, decorrente do Acordo de Colaboração celebrado em 2003 e revisto em 2007, entre o Instituto Nacional de Habitação (INH), o Instituto Nacional de Habitação da Madeira, até ao limite de € 5, 74 milhões;
 - iv) Verba devida à Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, até ao limite de € 7,74 milhões;
 - v) Verba devida no âmbito da rede Nacional de Bibliotecas Públicas, até ao limite de € 850 mil.
- 2- [...].

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2008

Os Deputados

Honório Novo

Eugénio Rosa

António Filipe

Justificação: Todas as verbas transcritas, com as finalidades descritas e com o objectivo de cumprir compromissos financeiros protocolados com o Estado e cada uma das duas regiões autónomas, resultam dos pareceres elaborados quer pelos Governos, quer pelas Assembleias Legislativas Regionais, respectivamente dos Açores e da Madeira.